Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
26/09/2013 no jornal
Diário Of. Edot 442

LEI Nº 2680/2013

SÚMULA:" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

ART. 1º – ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, NO VALOR DE R$ 22.300,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
19.007 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0012.2131 – ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
00000 – RECURSOS ORDINARIO(LIV) – EXERC. CORRENTE
R$ 22.300,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R$ 22.300,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, DE CONFORMIDADE COM O ART. 1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DO CANCELAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
19.007 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.391.0012.2090 – ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 – RECURSOS ORDINARIO(LIV) – EXERC. CORRENTE
R$ 10.000,00

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
19.007 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0012.2131 – ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00000 – RECURSOS ORDINARIO(LIV) – EXERC. CORRENTE
R$ 6.150,00

19– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
19.007 – DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA
13.392.0012.2131 – ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00000 – RECURSOS ORDINARIO(LIV) – EXERC. CORRENTE
R$ 6.150,00

TOTAL DA REDUÇÃO R$ 22.300,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 2036/2009, DE 13/11/2009 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2013, APROVADA PELA LEI Nº 2524/2012, DE 28/06/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 26 DE SETEMBRO DE 2013.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL